

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado LUIS FERNANDO CIRQUEIRA DE OLIVEIRA no cargo de Gerente de Transporte Especial e Dados - DAS-5, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.105 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas, para exercerem a função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de agosto a 19 de dezembro de 2025:

ALCINÉLIA MARTINS DE ALMEIDA;
VANILMA CAETANO PACHECO GOMES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
MUNICIPAL Nº 01/2025-TO/PALMAS

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL Nº 01/2025 - TO/PALMAS. OBJETO: Adesão ao Programa Nacional de Processo Eletrônico - ProPEN, para disponibilização não onerosa das soluções informatizadas do ProPEN, utilização e distribuição em sua área territorial. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 11.946, de 12 de março de 2024. PARTÍCIPES: Proponente - Roberto Seara Machado Pojo Rego - Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Aderente - José Eduardo de Siqueira Campos - Prefeito da Cidade de Palmas. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025. VIGÊNCIA: prazo indeterminado, a partir da data da assinatura. Processo SEI-MGI nº 14021.040890/2025-15.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 845/GAB/CCM, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato ou instrumento equivalente, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado pelo Ato nº 2 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que regulam os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação No 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para os encargos de Gestor e Suplente do Contrato ou instrumento equivalente de Nº 22043 e 22044 referentes ao Processo Prodata nº 2025003873 e ao e-Palmas nº 00000.0.030899/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil e a empresa TOC COMUNICAÇÃO VISUAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 52.301.420/0001-01 e D M C COMERCIO E SERVICOS LTDA nº 61.245.867/0001-00 cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de software adobe, para atender às demandas da Casa Civil do Município, os seguintes servidores:

I - Valéria dos Santos Fontes, matrícula nº 413072770, titular;

II - Laís Lara Ramalho Nunes, matrícula nº 413066217, suplente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente:

I - cadastrar o contrato e suas alterações no sistema de gestão de contratos, com a devida juntada de comprovação nos autos administrativos;

II - providenciar a cobertura orçamentária e a emissão dos empenhos necessários;

III - requisitar, em tempo hábil, a elaboração de termos aditivos, quando cabível;

IV - providenciar o apostilamento de valores contratuais, quando necessário;

V - receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.

Art. 3º Designar, para o encargo de Fiscal e Suplente do Empenho Nº 22043 e 22044 os seguintes servidores:

I - Iderlan Sales de Brito, matrícula nº 172621, Fiscal Titular;

II - Adson José Honori de Melo, matrícula nº 413018838, Fiscal Suplente.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, e, na sua ausência, ao respectivo Suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do objeto;

III - determinar a correção, substituição, remoção ou reconstrução, às expensas da contratada, de partes do objeto com vícios, defeitos ou desconformidades;

IV - rejeitar, total ou parcialmente, bens, obras ou serviços executados em desacordo com o pactuado;

V - assegurar o cumprimento dos prazos contratuais;

VI - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e de seus aditivos;

VII - aprovar medições apenas de serviços efetivamente executados, vedado o atesto parcial ou antecipado;

VIII - comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, quaisquer ocorrências que extrapolem sua competência e que possam acarretar prejuízo ao interesse público;

IX - informar dificuldades no desempenho das atribuições, sugerindo providências cabíveis;